



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1446*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**(Aquisição de Decorações Natalinas)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



---

Quitandinha, 08 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar que seja aberto o Processo Administrativo para aquisição de Decorações Natalinas.

Visto que a época do Natal está chegando e para realizarmos uma decoração que remeta a essa data comemorativa, justificamos a necessidade de aquisição de alguns itens que servirão para o enfeitamento da sede do Poder Legislativo Municipal não só neste ano, mas também para muitos outros.

Vale ressaltar que a decoração serve não somente para fins estéticos, como também tem seu lado motivacional, tornando o ambiente de trabalho mais alegre e harmônico.

  
Thayrine Thamara Tokarski  
Diretora do Departamento Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

Encaminho a Secretaria de Administração para ser elaborado o termo de referência e após realizar as cotações necessárias.

Em seguida, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à Agente de Contratação de Equipe de Apoio para deliberação.

Gabinete do Presidente, 08 de novembro de 2023.

Marcos Élio de Deus Leal  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 08 de novembro de 2023.

**Descrição do produto**

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 028/2023.

Certifico que foi delimitado as especificações dos itens a seguir:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                  |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | Árvore pinheiro de natal medindo no mínimo 180cm na cor verde.                                                             |
| 02   | 100  | Bola enfeite natalino na cor vermelha.                                                                                     |
| 03   | 50   | Bola enfeite natalino na cor dourada.                                                                                      |
| 04   | 25   | Enfeite natalino festão na cor verde medindo 2 metros.                                                                     |
| 05   | 03   | Pisca Pisca natal 400 leds no formato cascata, medindo 10 metros na cor branca, 124v.                                      |
| 06   | 6    | Guirlanda decorada natal na cor verde com enfeites, com no mínimo 30cm.                                                    |
| 07   | 2    | Estrela Natalina para colocar em topo de árvore, cor dourada ou vermelha, material plástico, com no mínimo 20cm de altura. |
| 08   | 02   | Pisca-Pisca Natal cordão sequencial com 100 Leds colorido voltagem 127V com no mínimo 9m.                                  |
| 09   | 01   | Presépio natalino grande.                                                                                                  |

Certifico ainda que será feito cotação de preço com as seguintes referências acima.

Quitandinha, 08 de novembro de 2023.

  
THAYRINE THAMARA TOKARSKI  
Diretora do Departamento Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

| QTDE         | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | VALOR UN. | VALOR TOTAL       |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| 01           | Árvore pinheiro de natal medindo no mínimo 180cm na cor verde.                                                             | 1.000,00  | 1.000,00          |
| 100          | Bola enfeite natalino na cor vermelha.                                                                                     | 1,14      | 114,00            |
| 50           | Bola enfeite natalino na cor dourada.                                                                                      | 4,00      | 200,00            |
| 25           | Enfeite natalino festão na cor verde medindo 2 metros.                                                                     | 2,99      | 74,75             |
| 03           | Pisca Pisca natal 400 leds no formato cascata, medindo 10 metros na cor branca, 124v.                                      | 177,00    | 531,00            |
| 6            | Guirlanda decorada natal na cor verde com enfeites, com no mínimo 30cm.                                                    | 42,00     | 252,00            |
| 2            | Estrela Natalina para colocar em topo de árvore, cor dourada ou vermelha, material plástico, com no mínimo 20cm de altura. | 16,90     | 33,80             |
| 02           | Pisca-Pisca Natal cordão sequencial com 100 Leds colorido voltagem 127V com no mínimo 9m.                                  | 10,00     | 20,00             |
| 01           | Presépio natalino grande.                                                                                                  | 180,00    | 180,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                            |           | <b>\$2.192,55</b> |

Quitandinha, 08 / 11 / 2023

Charles Lipinski  
01.525.706-11

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

984088905

Charles Lipinski  
01.525.706-11



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



Quitandinha, 10 de novembro de 2023.

**CERTIDÃO**

Certifico que foi realizada cotação para a aquisição de decorações natalinas, conforme as especificações contidas no termo de referência e foi obtido o seguinte resultado:

| <b>EMPRESA</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>VALOR GLOBAL:</b> |
|------------------|----------------------|----------------------|
| CHARLES LIPINSKI | Decoração de Natal   | R\$2.192,55          |
| <b>TOTAL</b>     |                      | <b>R\$2.192,55</b>   |

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos na cotação estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação.

  
THAYRINE THAMARA TOKARSKI  
Diretora do Departamento Administrativo



 Pesquisar

Thaline Kevscho



Email - Câmara Municipal Quit...Roundcube Webmail - Spam

paneldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

PREFEITURA DE QUITANDINHA

Camara Municipal...SITE

Diário Oficial dos Municípios

Email - Câmara Municipal...Portal Oi Soluções...ESB Escola Virtual Gov

UF: Camada de área

Média Material

14,69k

0,1

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS

18

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA

149

QUANTIDADE DE ITENS

6,2 mil

ANOS DA COMPRA

TODOS

ENFEITE, TIPO-BO...

Nome do Material (PDM)

Código Material

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornec...

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Pesquisar

Thalini Kusdri

08

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Thalini Kuester

Thalini Kuester



11

Thaline Kuzdy

[illegible]

Thelma



Thaline

Thaline



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA

411 0453862-1

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)

CHARLES LIPINSKI

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

Casado(a)

Sexo

M

X

F

REGIME DE BENS (se casado)

Comunhão Parcial de bens

FILHO DE PAI

ANATOLIO LIPINSKI

MÃE

MARLI LIPINSKI

NASCIDO EM (data de nascimento)

30/08/1966

IDENTIDADE (número)

3 636.708-3

ÓRGÃO EMISSOR

SSP

UF

CPF (número)

PR 578.192.979-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA PADRE FRANCISCO

NÚMERO

423

COMPLEMENTO

CASA

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

83840-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO  
(Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

QUITANDINHA

UF

PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO

002

DESCRIÇÃO DO ATO

ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

021

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CÓDIGO DO EVENTO

051

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

CHARLES LIPINSKI - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA MARINHO DE ALMEIDA PRADO

NÚMERO

67

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

83840-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)

MUNICÍPIO

QUITANDINHA

UF

PR

País

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

15.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

(CNAE Fiscal)

Atividade Principal

47.59-8/99

Atividades Secundárias

47.63-6/01

47.81-4/00

7.44-0/01

47.21-1/04

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

14/11/1996

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

01.525.704/0001-40

TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

1- SIM

3- NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

CHARLES LIPINSKI - ME

DATA

12/04/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JHONATHAN DOS SANTOS

RG 9.909.088-0/PR

Agência Fazenda Rio Grande - PR

RELATOR

20 ABR 2011





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                 |                                  |                                                         |                                   |                                                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.525.704/0001-40</b><br>MATRIZ                                                                                                                      |                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                   | DATA DE ABERTURA<br><b>06/11/1996</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CHARLES LIPINSKI</b>                                                                                                                                     |                                  |                                                         |                                   |                                                 |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                           |                                  |                                                         |                                   | PORTE<br><b>ME</b>                              |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>                 |                                  |                                                         |                                   |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> |                                  |                                                         |                                   |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                               |                                  |                                                         |                                   |                                                 |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R MARINHO DE ALMEIDA PRADO</b>                                                                                                                                 |                                  |                                                         | NÚMERO<br><b>67</b>               |                                                 | COMPLEMENTO     |
| CEP<br><b>83.840-000</b>                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> |                                                         | MUNICÍPIO<br><b>QUITANDINHA</b>   |                                                 | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                             |                                  |                                                         | TELEFONE<br><b>(41) 3623-2112</b> |                                                 |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                      |                                  |                                                         |                                   |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                              |                                  |                                                         |                                   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                    |                                  |                                                         |                                   |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                      |                                  |                                                         |                                   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019** às **11:06:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHARLES LIPINSKI**  
**CNPJ: 01.525.704/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:42 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **21F2.169D.9C7B.2FCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032201534-29**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.525.704/0001-40**

Nome: **CHARLES LIPINSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA 2932/2023

**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

VALIDADE: 09/01/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QETJX4XZ5Q9X

REQUERENTE: câmara municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CHARLES LIPINSKI ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

72

01.525.704/0001-40

105/2015

**ENDEREÇO**

TRAV MARINHO DE ALMEIDA PRADO, 67 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/11/2023. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.525.704/0001-40  
**Razão Social:** CHARLES LIPINSKI ME  
**Endereço:** RUA MARINHO DE ALMEIDA PRADO 67 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

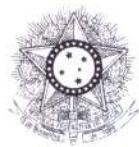
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2023 a 25/11/2023

**Certificação Número:** 2023102706390427650500

Informação obtida em 10/11/2023 08:11:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHARLES LIPINSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.525.704/0001-40

Certidão nº: 62872817/2023

Expedição: 10/11/2023, às 08:11:34

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARLES LIPINSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.525.704/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER CONTÁBIL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Quitandinha, 10 de novembro de 2023.

**ASSUNTO:** Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de Decorações Natalinas.

Preço Global Máximo: R\$ 2.192,55 (dois mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

DANIEL A. C. DA SILVA

Diretor de Contabilidade e RH CRC/PR 060682/O-6

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

  
AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

Quitandinha, 13 de novembro de 2023.



### PARECER JURÍDICO N.º 068/2023

**Interessado:** Câmara Municipal de Quitandinha

**Assunto:** Processo Administrativo-028/2023 (enfeites natalinos)

### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de enfeites natalinos para decoração do Poder legislativo.

Além da justificativa para aquisição dos itens, consta autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando a cotação realizada, inclusive painel de preços e até mesmo pesquisa de certidões negativas da empresa, contrato social, cartão do CNPJ, bem como parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para a aquisição.

É o relatório.

### **PARECER:**

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a 57.208,33 (valor de R\$50.000,00 foi atualizado pelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Decreto 11317/2022), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações), ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

(...)

Diante disso, ao verificar a cotação realizada pela Administração, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa, o qual nos termos do modelo atual determinado pela lei, deveria ser eletrônico e por meio da plataforma comprasnet.

Contudo, como os processos de dispensa pela nova lei de licitação tornaram-se mini pregões eletrônicos, o que é burocrático e muitas vezes afugentaria potenciais fornecedores, a própria lei 14133/2021, em seu art. 95, previu hipóteses em que a contratação de produtos ou serviços seria facilitada, substituindo a necessidade de formalização de contrato por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto 11317/2022, o que se encaixa no objeto deste processo administrativo, foi aprovado no âmbito deste Poder Legislativo a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, no qual consta as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

**Art. 2º** Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

**Art. 3º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II - Comprovações do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
- c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
- d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;

III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;

IV - Razão para a escolha do contratado;

V - Existência de dotação orçamentária;

VI - Autorização da Autoridade Competente;

§1º A comprovação da alínea "c" do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;

§2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

§3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;

§4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;

§4º Fica expressamente proibida a aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.

Note-se que rol do art. 2º não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como não represente fracionamento de licitação, o

*CAE*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



que não é o caso dos autos, até porque desde 2018 nunca foram adquiridos itens de decoração natalina por processo licitatório, até porque os eventuais itens natalinos que estão na casa foram adquiridos por doação ou vaquinha de funcionários e ex-funcionários.

Vale lembrar que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, o que é necessário inclusive para aquisição de produtos ou serviços de valores de até 20% previstos no art. 3º, §4º da resolução (R\$2.288,33), justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que foi observado nos autos.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a aquisição dos enfeites natalinos por processo de pronto pagamento regulamentados nos termos da Resolução 07/2023.

De resto, ressalta-se ainda à necessidade de publicação do extrato da referida compra no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias da finalização do processo, além da posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

**MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP**  
**ADVOGADA OAB/PR 34192**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº28/2023 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade a aquisição de decorações natalinas.

Foi solicitada cotação de 01 (um) fornecedor, sendo ele: CHARLES LIPINSKI. Justifica-se a solicitação de cotação direto com esse fornecedor, pois a empresa é referência na venda desses itens na região e por esse motivo temos a garantia de qualidade. Ao analisar a cotação foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e o preço praticado no mercado que foi conferido por meio de pesquisa em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia).

Considerando que o valor do objeto demandado é pequeno a Agente de Contratação conclui que pode ocorrer a aquisição direta do produto por processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Resolução nº007/2023 da Câmara Municipal de Quitandinha referente a Nova Lei de Licitações 14.133 de 01 de abril de 2021.

Em seguida, esta equipe verificou que a empresa CHARLES LIPINSKI inscrita sob o CNPJ 01.525.704/0001-40, está regular conforme documentação constante no processo.

Quitandinha, 13 de novembro de 2023.

*Thaline Kusra*

Thaline Emanuele Kusra

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Isabela Maria Candido Tartaia  
EQUIPE DE APOIO

*Maria Helena Rodrigues de Meira*  
Maria Helena Rodrigues de Meira  
Silveira  
EQUIPE DE APOIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Tendo em vista a necessidade justificada de aquisição de decoração natalina, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de pronto pagamento e o parecer da Agente de Contratação indicando que os itens podem ser adquiridos por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e autorizo que a compra seja realizada na empresa CHARLES LIPINSKI que forneceu a cotação para os itens demandados e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição do produto.

Gabinete do Presidente, 13 de novembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa de pronto pagamento nº 028/2023.

Quitandinha, 13 de novembro de 2023.

**THAYRINE THAMARA TOKARSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

DISPENSA Nº 021/2023

Contratada: CHARLES LIPINSKI.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo.

Valor Total: R\$ 2.192,55,0 (dois mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Quitandinha, 13 de novembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023  
DISPENSA Nº 021/2023

Contratada: CHARLES LIPINSKI.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal  
01.001 - Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo.

Valor Total: R\$ 2.192,55,0 (dois mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Quitandinha, 13 de novembro de 2023.

**MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**AEE48060

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/11/2023. Edição 2898  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Recebemos de CHARLES LIPINSKI os produtos constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor.

Nome/Razão: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL CPF/Cnpj: 00942397/0001-30

Emissão: 16/11/2023 08:05:27

Nrº

Série:

166

001

NF-e

CÂMARA MÚN. DE QUITANDINHA

Fis. 32

Identificação do Emitente

CHARLES LIPINSKI

RUA MARINHO DE ALMEIDA PRADO, 67

CENTRO

83840-000 4136231914

QUITANDINHA - PR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- Entrada

1- Saída

1

Nrº

Série:

Folha:

166

001

1 de 1

Chave de Acesso.

4123 1101 5257 0400 0140 5500 1000 0001 6611 6110 1660

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefia PR

www.sped.fazenda.pr.gov.br

Natureza da Operação

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Venda de mercadorias adq.ou rec.de terceiros

141230304164943

16/11/2023 08:08

Inscrição Estadual

Inscrição Estadual Subs.Trib.

CNPJ

9011743347

01525704000140

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social

CNPJ/CPF

Data de Emissão

QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

00942397/0001-30

16/11/2023

Endereço

Bairro/Distrito

CEP

Data Entrada/Saída

AVENIDA ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE,839

CENTRO

83840-000

16/11/2023

Município

Fone/Fax

UF

Inscrição Estadual

Hora da Saída

QUITANDINHA

4136231443

PR

ISENTO

08:08

Fatura/Duplicata

Nr.

Vencimento

Valor

Forma de Pagamento

Nr.

Vencimento

Valor

Forma de Pagamento

01/0000000166

16/11/2023

2.192,55

Depósito Bancário

Cálculo do Imposto

Tributos aproximado

Base de Cálculo ICMS

Valor do ICMS

Base de Cálculo ICMS ST

Valor do ICMS Substituição

Valor Total do II

Valor Total dos Produtos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

2.192,55

Valor do Frete

Valor do Seguro

Outras Despesas Acessórias

Valor Total do IPI

Total de Desconto

Valor Total da Nota

0,00

0,00

2.192,55

Transportador/Volumes Transportados

Nome/Razão Social

Frete por Conta

Código ANTT

Placa do Veículo

UF

CNPJ/CPF

SEM FRETE

3-Próprio Remetente

PR

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

PR

Quantidade

Especie

Marca

Número

Peso Bruto

Peso Líquido

Dados dos Produtos

Código

Descrição dos Produtos

NCM

CST

Cfop

Unid

Qtde

V. Unitário

Desconto

Valor Total

BaseICMS

V. ICMS

Valor IPI

ICMS

IPI

48800

PISCA 100LED COLORIDO 8 FUNCAO 110V 10M REF 6431

94053100

500

5405

UN

2,000

19,90

0,00

39,80

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

48996

PONTEIRA ESTRELA 21CM ENF-2428

00000000

103

5102

UN

2,000

19,90

0,00

39,80

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

40610

bola de natal 6cm 2 un ref NTB1104X

00000000

103

5102

UN

100,000

4,99

0,00

499,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

40611

bola de natal dec 2 un ref NBOL6

00000000

103

5102

UN

50,000

4,99

0,00

249,50

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

48841

FESTAO VERDE 11CM 2M REF 6372

00000000

103

5102

UN

25,000

7,99

0,00

199,75

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

30729

GUIRLANDA DECORADA NATAL 30CM REF NTA10261

95051000

103

5102

UN

6,000

42,00

0,00

252,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

44551

CASCATA 400 LED BCO FRIO 110V REF D1009W

94053100

500

5405

UN

3,000

174,90

0,00

524,70

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

48964

ENFEITE NATAL PRESEPIO 20CM REF ENF2132

95051000

103

5102

UN

1,000

189,00

0,00

189,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

48838

ARVORE NATAL 180CM 320G REF 14107

00000000

103

5102

UN

1,000

199,00

0,00

199,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Dados Adicionais

Informações Complementares

Reservado ao Fisco



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### CONTROLE INTERNO

#### PARECER Nº 38/2023

**ASSUNTO:** Processo para aquisição de enfeites natalinos

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº028/2023 que tem como finalidade a aquisição de itens de decoração natalina para enfeitar a sede da Câmara Municipal, conforme consta na justificativa apresentada na solicitação de abertura do processo.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023 e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$11.441,66 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11317/2022), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo foi obtida a cotação de um fornecedor e percebe-se que foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os praticados no mercado. Além disso, consta também no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio acerca desta aquisição e sobre a escolha deste fornecedor CHARLES LIPINSKI, inscrito sob o CNPJ 01.525.704/0001-40, que apresentou a proposta para os itens demandados, sendo um valor global de R\$2.192,55. É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal do fornecedor nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ele pode realizar contratações com a administração pública.

*Eduardo*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443**

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a aquisição dos itens demandados por meio de processo simplificado de pronto pagamento, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta aquisição.

Por fim, constata-se, ainda, que a aquisição foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa, sendo que os itens de decoração natalina foram entregues e estão sendo utilizados na sede da Câmara Municipal. Desta forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 21 de novembro de 2023.

*Eduardo Karpinski*

Eduardo Karpinski

Controle Interno